



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 697

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa digna Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2925/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 37.908,07 (trinta e sete mil, novecentos e oito reais e sete centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna nº 861/SEMECEL/2020.

Considerando que o recurso será utilizado para acobertar despesas com o aditivo de da construção da Praça Pública do Distrito de Tarilândia, tendo em vista a necessidade de acréscimo no quantitativo dos itens do projeto inicial, bem como itens não contemplados no projeto, os quais são essenciais para a finalização da obra.

Considerando que o aditivo é de suma importância para andamento da construção da praça, visto que, o local contribuirá para melhoria da qualidade de vida da população, através de atividades de esportes, cultura, arte e lazer, estimulando o bem-estar, fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II os provenientes de excesso de arrecadação;

III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

13/08/2020



11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID 203738 e o código verificador **B4444905**.

Referência: Processo nº 1-7090/2020.

Docto ID: 203738 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2925/GP/2020



Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 37.908,07 (trinta e sete mil, novecentos e oito reais e sete centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação:	R\$ 37.908,07
02 10 01 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	
27.812.0005.1068 Construção da Praça Pública	R\$ 37.908,07
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
F.R.: 0 1 00	
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária:

Anulação:	R\$ - 37.908,07
02 10 01 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	
FICHA: 328	
27.812.0005.2028 Manut. do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ - 37.908,07
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

13/08/2020

F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 13 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 13/08/2020 às 15:57, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **203717** e o código verificador **B42B2D9F**.

Referência: Processo nº 1-7090/2020.

Docto ID: 203717 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.2028	3.3.90.39	01.00	R\$ 37.908,07	-
0005.1068	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 37.908,07

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de agosto de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 13/08/2020 às 15:57, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **203732** e o código verificador **0F564E05**.

Referência: Processo nº 1-7090/2020.

Docto ID: 203732 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMECEL

Comunicação Interna nº 861/2020

Jaru/RO, 10 de agosto de 2020.

De: SEMECEL

Para: SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação para aditivo da construção da praça publica do Distrito de Tarilândia.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação** no valor de R\$ 37.908,07 (trinta e sete mil, novecentos e oito reais e sete centavos) para aditivo da construção da praça publica do Distrito de Tarilândia.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, art. 42 e 43, que relata o seguinte:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Considerando a necessidade para aditiva uma vez que o departamento de engenharia detetou durante a execução erro quanto ao quantitativo do serviço, e opino pelo aditamento dos serviços, tendo em vista que a não execução dos itens listados poderão acarretar na má qualidade e não uso apropriado das condições ideais da obra.

- Há alguns erros de cálculo na planilha orçamentária que divergem com relação ao projeto executado, os itens são:

- 6.5 Telhamento com telha de aço/alumínio e=0,5mm;
- 6.6 Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa;
- 6.7 Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais;
- 6.8 Acabamento para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico);
- 6.9 Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre 15m;
- 6.10 Pintura a óleo brilhante sobre superfície metálica, uma demão;
- 7.7 Colchão de Areais;
- 7.8 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto;
- 10.4 Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos;

Também há outros erros na planilha orçamentária, mas que nesse caso equivocadamente não foram considerados para os fins de cálculo, Já estes itens são novos, ou seja, não existentes na planilha original licitada de projeto, foram constatados in loco a necessidade de execução para se ter uma boa qualidade da obra, e opino pelo aditamento dos serviços.

- 6.11 Cumeeira para telha metálica;
- 10.5 Pintura Acrílica de faixas de demarcações;

Considerando o Requerimento 02 de 06/08/2020 (ID 195671) que a empresa apresentou solicitando o aditivo de serviços e o Despacho 382 de 06/08/2020 (ID 196495) do departamento de engenharia opinando pelo aditamento de serviços.

Assim, para o cumprimento das atividades incumbidas da SEMECCEL, solicitamos as devidas providencias para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para o atendimento da demanda acima expressa, conforme anulação de dotação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO:

021001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

27.812 Desporto Comunitário

27.812.0005.1068 Construção de Praça Publica

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 37.908,07 (trinta e sete mil, novecentos e oito reais e sete centavos)

ANULAÇÃO:

021001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0005 - Valorização a Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0005.2028 Manutenção da Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Ficha 328

R\$ 37.908,07 (trinta e sete mil, novecentos e oito reais e sete centavos)

ANEXO I QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ADICIONAR
0005.2028	3.3.90.39	01.00.0	R\$ 37.908,07	
0005.1068	4.4.90.51	01.00.0		R\$ 37.908,07

Atenciosamente,

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Elaborado por: ELVER PEREIRA DA SILVA

Coordernador (a) Plan. Acomp. Control. Exec. Orç.



Documento assinado eletronicamente por **ELVER PEREIRA DA SILVA**, Coordenador (a) Plan. Acomp. Control. Exec. Orç., em 12/08/2020 às 10:03, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMILIA DO ROSARIO**, Secretário (a) Mun de Educação Cult. Esp. e Lazer, em 12/08/2020 às 13:35, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID 200122 e o código verificador 462BAA72.

Docto ID: 200122 v1



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 2º ADITIVO

OBRA : CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO TARILÂNDIA
END. : RUA LUZIA LOPES, QUADRA 11, BLOCO B
LOCAL: TARILÂNDIA, JARU - RO
ÁREA : 3.032 m²

BDI: 22,47%

PLANILHA NÃO DESONERADA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTOS UNITÁRIOS (R\$)			CUSTOS TOTAIS (R\$)		
					MAT	MO	TOTAL	MAT	MO	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO TARILÂNDIA										
6.5	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento, af_06/2016	m²	41,51	25,77	2,47	28,24	1.069,71	102,53	1.172,24
6.6	94221	Cumeeira para telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical, af_06/2016	m	15,72	11,58	5,96	17,54	182,04	93,69	275,73
6.7	96116	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, af_05/2017_p	m²	20,47	28,93	8,85	37,78	592,20	181,16	773,36
6.8	96121	Acabamentos para forro (rodaforno em perfil metálico e plástico), af_05/2017	m	27,20	3,74	2,62	6,36	101,73	71,26	172,99
6.9	72111	Estrutura metálica em tesouras ou trelicas, vao livre de 15m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	m²	41,51	40,51	22,11	62,62	1.681,57	917,79	2.599,36
6.10	79498/1	Pintura a óleo brilhante sobre superfície metálica, uma demão incluso uma demão de fundo anticorrosivo	m²	41,51	5,81	6,79	12,60	241,17	281,85	523,02
6.11	Comp. Custo	Cumeeira para telha metálica	m	11,20	39,19	2,81	42,00	438,93	31,47	470,40
CUSTO TOTAL DE COBERTURA								4.066,18	1.397,90	5.967,10
7.0 REVESTIMENTO DE PISOS										
7.7	Comp. Custo	Colchão de Areia	m²	64,97	51,88	10,81	62,69	3.370,70	702,18	4.072,88
7.8	94994	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado, af_07/2016	m²	213,99	42,83	17,26	60,09	9.165,19	3.693,47	12.858,66
CUSTO TOTAL DE REVESTIMENTO DE PISOS								12.535,89	4.395,65	16.931,54
10.0 PINTURA										
10.4	74245/1	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m²	587,34	3,99	8,17	12,16	2.343,49	4.798,57	7.142,06
10.5	41595	Pintura acrílica de faixas de demarcação	m	110,70	1,21	6,85	8,06	133,95	758,30	892,24
CUSTO TOTAL DE PINTURA								133,95	758,30	8.034,30
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM BDI								R\$ 16.736,02	R\$ 6.551,85	R\$ 30.952,94
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)								R\$ 3.760,58	R\$ 1.472,20	R\$ 6.955,13
DA OBRA COM BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)								R\$ 20.496,60	R\$ 8.024,05	R\$ 37.908,07
VALOR TOTAL - (2º ADITIVO)									R\$	37.908,07

Rafael de O. Avance
Eng.º Civil
CREA / 85280 RO



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 1ª PARTE (OUTROS ADITIVOS)

OBRA : CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO TARILÂNDIA
END. : RUA LUZIA LOPES, QUADRA 11, BLOCO B
LOCAL: TARILÂNDIA, JARU - RO
ÁREA : 3.032 m²

BDE: 22,47%

PLANILHA NÃO DESONERADA

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTOS UNITÁRIOS (R\$)			CUSTOS TOTAIS (R\$)		
					MAT	MO	TOTAL	MAT	MO	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO TARILÂNDIA										
6.5	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. cf_06/2016	m²	41,51	25,77	2,47	28,24	1.069,71	102,53	1.172,24
6.6	94221	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical. cf_06/2016	m	15,72	11,58	5,96	17,54	182,04	93,69	275,73
6.7	96116	Ferro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. cf_05/2017	m²	20,47	28,93	8,85	37,78	592,20	181,16	773,36
6.8	96121	Acabamentos para ferro (toda-forno em perfil metálica e plástica) cf_05/2017	m	27,20	3,74	2,62	6,36	101,73	71,26	172,99
6.9	72111	Estrutura metálica em tesouras ou trelicas, vao livre de 15m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento.	m²	41,51	40,51	22,11	62,62	1.681,57	917,79	2.599,36
6.10	79498/1	Pintura a óleo brilhante sobre superfície metálica, uma demão incluso uma demão de fundo anticorrosiva	m²	41,51	5,81	6,79	12,60	241,17	281,85	523,02
CUSTO TOTAL DE COBERTURA								3.868,42	1.448,28	5.316,70
7.0	REVESTIMENTO DE PISOS									
7.7	Comp. Custo	Colchão de Areia	m²	64,97	51,88	10,81	62,69	3.370,70	702,18	4.072,88
7.8	94994	Execução de pastelo (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feita em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armada. cf_07/2016	m²	213,99	42,83	17,26	60,09	9.165,19	3.693,47	12.858,66
CUSTO TOTAL DE REVESTIMENTO DE PISOS								12.535,89	4.395,65	16.931,54
10.0	PINTURA									
10.4	74245/1	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m²	587,34	3,99	8,17	12,16	2.343,49	4.798,57	7.142,06
CUSTO TOTAL DE PINTURA								2.343,49	4.798,57	7.142,06
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM BDI								R\$ 18.747,80	R\$ 10.842,50	R\$ 29.590,30
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)								R\$ 4.212,63	R\$ 2.436,31	R\$ 6.648,94
DA OBRA COM BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)								R\$ 22.960,43	R\$ 13.278,81	R\$ 36.239,24
VALOR TOTAL - 1ª PARTE (OUTROS ADITIVOS)								RS	36.239,24	

Júnior Fabiano R. Lima
Engenheiro Civil
CREA - 120.007.036-4



GOVERNO DE RONDONIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 2ª PARTE (OUTROS ADITIVOS)

OBRA :		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO TARILÂNDIA									
END. :		RUA LUZIA LOPES, QUADRA 11, BLOCO B									
LOCAL :		TARILÂNDIA, JARU - RO									
ÁREA :		3.032 m²									
											BDI: 22,47%
PLANILHA NÃO DESONERADA											
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTOS UNITÁRIOS (R\$)			CUSTOS TOTAIS (R\$)		VALOR TOTAL	
					MAT	MO	TOTAL	MAT	MO		
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO TARILÂNDIA											
6.11	Comp. Custo	Cumeeiro para telha metálica	m	11,20	39,19	2,81	42,00	438,93	31,47	470,40	
CUSTO TOTAL DE COBERTURA								438,93	31,47	470,40	
10.0	PINTURA										
10.5	41595	Pintura acrílica de taixas de demarcação	m	110,70	1,21	6,85	8,06	133,95	758,30	892,24	
CUSTO TOTAL DE PINTURA								133,95	758,30	892,24	
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM BDI								R\$ 572,88	R\$ 789,77	R\$ 1.362,64	
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)								R\$ 128,73	R\$ 177,46	R\$ 306,19	
DA OBRA COM BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)								R\$ 701,61	R\$ 967,23	R\$ 1.668,83	
VALOR TOTAL - 2ª PARTE (OUTROS ADITIVOS)									R\$	1.668,83	


Júnior Fabiano R. Lima
 Engenheiro Civil
 CREA- 120.007.036-4